

CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC nº 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS

A **CELESC Distribuição S.A.**, doravante denominada **CELESC**, vem através deste informar o resultado final da avaliação das propostas de projetos apresentadas na Chamada Pública PEE CELESC nº 001/2017 e os projetos aptos a contratação.

A Diretoria Executiva da CELESC, por meio da Deliberação nº 147/2018, e Conselho de Administração resolvem remanejar o montante remanescente da Tipologia “Industrial e Residencial” para a Tipologia “Demais Classes de Consumo” permitindo assim a contratação dos 11 projetos aprovados.

Dessa forma as tabelas seguintes listam os projetos aptos a contratação:

- Tipologia Industrial e Residencial**

Classificação	Proponente	Tipologia	Investimento PEE [R\$]
1º	CVG Cia Volta Grande de Papel	Industrial	R\$ 2.117.005,59

- Demais tipologias**

Classificação	Proponente	Tipologia	Investimento PEE [R\$]
1º	Fundação Universidade do Vale do Itajaí	Comércio e Serviços	R\$ 2.243.813,55
2º	Prefeitura Municipal de Caçador	Iluminação Pública	R\$ 2.159.664,72
3º	Prefeitura Municipal de Campos Novos	Iluminação Pública	R\$ 1.776.646,02
4º	Prefeitura Municipal de Fraiburgo	Iluminação Pública	R\$ 1.434.313,93
5º	Município de Santo Amaro da Imperatriz	Iluminação Pública	R\$ 884.089,43
6º	Prefeitura de Pomerode	Iluminação Pública	R\$ 1.059.408,76
7º	Instituição Bethesda - Joinville	Comércio e Serviços	R\$ 725.987,81
8º	Fundação Universidade do Oeste de	Comércio e	R\$ 622.663,13

	Santa Catarina	Serviços	
9º	Município de Itá	Iluminação Pública	R\$ 418.307,10
10º	Prefeitura Municipal de Modelo	Iluminação Pública	R\$ 557.004,93
Total			R\$ 11.881.899,38

O recurso total disponibilizado nessa chamada pública foi de R\$ 15 milhões e o total de projetos aprovados foi de R\$ 13.998.904,97.

Conforme item 15.c do Edital de Chamada Pública, a contratação do projeto será condicionada a validação do diagnóstico energético apresentado, através de fiscalização da CELESC. Se constatado que o diagnóstico não representa a situação real, a proposta de projeto será reprovada.

A CELESC fará contato com os proponentes, por meio do gestor informado na proposta de projeto, para instruções quanto aos procedimentos seguintes de fiscalização e contratação.

Os seguintes recursos foram conhecidos e julgados conforme tabela seguinte:

Proponente	Julgamento dos recursos
Eficiência Energética do CCT - UDESC Protocolo 192080 – RECURSO INDEFERIDO	Os argumentos apresentados apenas ratificam os motivos da eliminação.
ADR Joinville Protocolo 192081 – RECURSO INDEFERIDO	Os argumentos apresentados apenas ratificam os motivos da eliminação.
PUC – Jaraguá do Sul Protocolo 192431 – RECURSO INDEFERIDO	Conforme item 8.3.i: “Todos os custos relacionados a serviços computados na proposta de projeto deverão vir acompanhados de um memorial de cálculo demonstrando a composição destes custos (mão de obra, encargos sociais, insumos, despesas administrativas, lucro e tributos). Para os custos inerentes à CELESC (mão de obra própria, transporte e administração própria) não se faz necessária a apresentação deste memorial de cálculo”. Com relação ao custo de treinamento decide-se por acatar o recurso interposto deste item. Com relação ao não envio do ensaio LM-80, recebemos dois arquivos relacionados ao item 9.d. O primeiro contendo 26 páginas e 1.376.657 bytes e o segundo contendo 82 páginas e 28.619.248 bytes. O ensaio não foi encontrado nos arquivos enviados.
Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – Fundeste Protocolo – 192432 – RECURSO INDEFERIDO	Conforme item 8.3.i: “Todos os custos relacionados a serviços computados na proposta de projeto deverão vir acompanhados de um memorial de cálculo demonstrando a composição destes custos (mão de obra, encargos sociais, insumos, despesas administrativas, lucro e tributos). Para os custos inerentes à CELESC (mão de obra própria, transporte e administração própria) não se faz necessária a apresentação deste memorial de cálculo”. Com relação a não apresentação dos catálogos do AC, indeferimos o recurso por se tratar de um item obrigatório do edital conforme 8.2.a a. “As características e especificações dos materiais e equipamentos que poderão ser utilizadas na formulação da proposta devem estar de acordo com o PROPEE e com o Anexo C desta CHAMADA PÚBLICA. Caso os materiais e

	equipamentos utilizados possuam características diferentes daquelas apresentadas no Anexo C, ou não estejam listados no Anexo C, estas características deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos. Apresentar catálogo para comprovação das características técnicas mesmo que o material ou equipamento esteja contemplado no Anexo C". De acordo com o item 6 do edital, o prazo limite para solicitação de esclarecimentos do edital encerrou dia 15/12/2017. Além disso, a proponente aceitou as condições do edital na Carta de Apresentação. Com relação à estratégia de M&V não consideramos o item como eliminatório, mas sim como sugestão de melhoria para propostas futuras.
Fundação Educacional de Brusque Protocolo 192453 – RECURSO INDEFERIDO	Conforme item 8.3.i: "Todos os custos relacionados a serviços computados na proposta de projeto deverão vir acompanhados de um memorial de cálculo demonstrando a composição destes custos (mão de obra, encargos sociais, insumos, despesas administrativas, lucro e tributos). Para os custos inerentes à CELESC (mão de obra própria, transporte e administração própria) não se faz necessária a apresentação deste memorial de cálculo". Portanto, é obrigatória a decomposição em mão-de-obra, insumos, lucro e despesas administrativas e não apenas os impostos conforme explicitado no recurso.
Fundação Educacional da região de Joinville Protocolo 192454 – RECURSO INDEFERIDO	Conforme item 8.3.i: "Todos os custos relacionados a serviços computados na proposta de projeto deverão vir acompanhados de um memorial de cálculo demonstrando a composição destes custos (mão de obra, encargos sociais, insumos, despesas administrativas, lucro e tributos). Para os custos inerentes à CELESC (mão de obra própria, transporte e administração própria) não se faz necessária a apresentação deste memorial de cálculo". Portanto, é obrigatória a decomposição em mão-de-obra, insumos, lucro e despesas administrativas e não apenas os impostos conforme explicitado no recurso. Em relação ao catálogo sem tradução, conforme item 9.d: "Catálogos Técnicos dos Materiais e Equipamentos utilizados na formulação da "proposta de projeto" e Ensaio Técnico (quando aplicáveis, conforme Anexo C), conforme definido no subitem 8.2 deste regulamento (1) (3)". A observação (3) deste item diz que: "Os catálogos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução para língua portuguesa". De acordo com o item 6 do edital, o prazo limite para solicitação de esclarecimentos do edital encerrou dia 15/12/2017. Além disso, a proponente aceitou as condições do edital na Carta de Apresentação.
Viposa S.A. Protocolo 192692 – RECURSO INDEFERIDO	Não atendeu o item 11.5 do Edital, não continha formatação correta no envelope, já invalidando o recurso. Porém realizamos a leitura do recurso, mantendo decisão anterior.
Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí Protocolo 192691 – RECURSO INDEFERIDO	Não atendeu o item 11.5 do Edital, não continha formatação correta no envelope, já invalidando o recurso. Porém realizamos a leitura do texto e deferimos o item relacionado ao uso do horímetro. A ordenação do diagnóstico não é de caráter eliminatório, mas sim uma sugestão de melhoria para um próximo projeto. Os itens restantes apresentados se mantem indeferidos.
Sociedade Mãe Divina Providencia Protocolo 192690 – RECURSO INDEFERIDO	Não atendeu o item 11.5 do Edital, não continha formatação correta no envelope, já invalidando o recurso. Porém realizamos a leitura do texto e deferimos o item relacionado ao uso do horímetro. Os itens

	restantes apresentados se mantem indeferidos.
Fundação Hospitalar de Blumenau Protocolo 192689 – RECURSO INDEFERIDO	Não atendeu o item 11.5 do Edital, não continha formatação correta no envelope, já invalidando o recurso. Porém realizamos a leitura do recurso, mantendo decisão anterior.
Instituto CORE Protocolo 192763 – RECURSO INDEFERIDO	Não atendeu o item 11.5 do Edital, não continha formatação correta no envelope, já invalidando o recurso. Porém realizamos a leitura do recurso, mantendo decisão anterior.
BOM JESUS/IELUSC Protocolo 192766 – RECURSO INDEFERIDO	Não atendeu o item 11.5 do Edital, não continha formatação correta no envelope, já invalidando o recurso. Porém realizamos a leitura do recurso, mantendo decisão anterior.
Instituição Adventista Sul Brasileira Protocolo 192764 – RECURSO INDEFERIDO	Não atendeu o item 11.5 do Edital, não continha formatação correta no envelope, já invalidando o recurso. Porém realizamos a leitura do recurso, mantendo decisão anterior.
FURJ/UNIVILLE Protocolo 192765 – RECURSO INDEFERIDO	Não atendeu o item 11.5 do Edital, não continha formatação correta no envelope, já invalidando o recurso. Porém realizamos a leitura do recurso, mantendo decisão anterior.

Os demais projetos não cumpriram os critérios qualificatórios definidos no edital desta Chamada Pública, conforme descrito na tabela seguinte.

Proponente	Motivos da Desclassificação
Hospital Nossa Senhora da Conceição	9.1.b - Os documentos apresentados não comprovam os poderes legais da pessoa indicada como representante legal da proponente, 9.1.e - A CND municipal apresentada não é do município sede da proponente 10.n - Não apresentou as ações de descarte dos equipamentos substituídos no projeto. 10.s - Apresentou algumas incoerências como: - tempo como variável independente (sistema de iluminação); - sem definição dos agrupamentos e do cálculo do número de amostras. - Os orçamentos de descarte, marketing, mão de obra de terceiros, M&V e treinamento não contemplam quantidades e valor unitário por item , apenas valor total. Planilha não apresenta dados dos orçamentos anexados (aquecimentos solar por exemplo) 8.2 - Não indicou os modelos dos equipamentos que vai usar. Não apresentou catálogo das luminárias Guarilux que possuem o menor orçamento. Nenhum dos catálogos de ar condic possui o coeficiente de eficiencia energetica considerado na planilha. Não foram apresentados os ensaios das luminárias led 15 e 20W e projetor led 80W 8.5.1 - Considerou FCP=1 para toda iluminação e

	condicionadores de ar. Isto seria considerar que o hospital possuirá sempre 100% de taxa de ocupação. 8.5.2 - Não é apresentado as informações necessárias para comprovar FU's utilizados 8.6 e 10.s - Apresentou algumas incoerências como: - tempo como variável independente (sistema de iluminação); - sem definição dos agrupamentos e do cálculo do número de amostras. (não eliminatório) 8.11 - Não apresentou as ações de marketing no diagnóstico, na planilha não contempla adesivos dos equipamentos. 8.13 e 10.n - Não apresentou as ações de descarte no diagnóstico. 8.15 – Erro no RCB devido a parâmetros considerados (por exemplo FCP=1) Outras inconsistências: 10.a - Não apresenta uma introdução, e sim uma tabela de identificação, onde aponta a esco como proponente do projeto, não identifica os usos finais beneficiados e nem apresenta um resumo do projeto. 10.b - Não realiza a apresentação da proponente indicada na carta de apresentação, nem indicação do responsável legal e do gestor do projeto. 10.c - A indicação do responsável não foi feita junto a apresentação da unidade consumidora beneficiada. 10.h - O histórico financeiro não bate com a variação do histórico de energia consumida (pode ser que a entrada no mercado livre tenha sido realizada entre janeiro e fevereiro, o que justificaria a diferença encontrada, mas isso não é justificado).
Hospital Santa Isabel	9.1.b - Os documentos apresentados não comprovam os poderes legais da pessoa indicada como representante legal da proponente 10.n - Não apresentou as ações de descarte dos equipamentos substituídos no projeto. 10.s - Apresentou algumas incoerências como: - tempo como variável independente (sistema de iluminação); - sem definição dos agrupamentos e do cálculo do número de amostras. - Não apresentados os ensaios técnicos para comprovação das características das luminárias LED utilizadas no projeto. 8.1 - Estratégia de M&V não obedeceu ao que é requisitado no item 8.6, conforme solicitado na alínea "h" deste item 8.3 - Os orçamentos de descarte, marketing, mão de obra de terceiros, M&V e treinamento não contemplam quantidades e valor unitário por item,

apenas valor total.

8.5.1 - Considerou $FCP=1$ para toda iluminação e condicionadores de ar. Isto seria considerar que o hospital possuirá sempre 100% de taxa de ocupação.

8.5.2 - Não é apresentado as informações necessárias para comprovar FU's utilizados

8.6 - Apresentou algumas incoerências como: - tempo como variável independente (sistema de iluminação); - sem definição dos agrupamentos e do cálculo do número de amostras.

8.9 - Não considerou 12 viagens conforme exigido pelo edital

8.13 - Não apresentou as ações de descarte no diagnóstico.

8.15 – Erro na RCB em consequência do Erro no FCP e FU.

Outras inconsistências:

10.a - Não apresenta uma introdução, e sim uma tabela de identificação, onde aponta a esco como proponente do projeto, não identifica os usos finais beneficiados e nem apresenta um resumo do projeto.

10.b - Não realiza a apresentação da proponente indicada na carta de apresentação, nem indicação do responsável legal e do gestor do projeto. 10.c - A indicação do responsável não foi feita junto a apresentação da unidade consumidora beneficiada.

10.h - O histórico financeiro não bate com a variação do histórico de energia consumida (pode ser que a entrada no mercado livre tenha sido realizada entre janeiro e fevereiro, o que justificaria a diferença encontrada, mas isso não é justificado). Alguns dos catálogos estão em inglês e sem tradução.

Udesc Chapecó

- 9.1 – Os documentos apresentados são da ESCO, conforme edital o documentos devem ser do cliente que por sua vez deveria ser o proponente. A ESCO, não atende ao exigido no item 3 do edital.

- Faltou catálogo das lâmpadas (o apresentado não condiz com as lâmpadas do projeto (8.2.a)

- Faltou anexar tabela Procel indicando equipamentos utilizados (Anexo C)

- Item 8.1, 8.6 e 10.s - não apresentou variável independente para a Fonte Incentivada, não apresenta modelo de energia e sim fórmula para simulação teórica da energia gerada, utilizando dados nominais e não dados de medição. No cálculo do número de amostras na iluminação utiliza o CV de 0,30 sem justificar, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do

	PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; - 8.3.i - Sem decomposição dos custos de descarte, M&V, Marketing e Treinamento - 8.3.d - Orçamento de M&V, Treinamento e marketing sem valor unitário, somente valor total. Outras inconsistências: - Sem tradução em alguns catálogos apresentados (item 9) Não apresenta Certificado e sim um print de tela do site da EVO (9.h)
Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste	- Item 8.3: Divergência entre orçamentos apresentados e preenchidos na planilha de RCB. Por exemplo, Luminárias Zagonel.
Nexsolar (Ufsc - Hu)	- 9.1 – Os documentos apresentados são da ESCO, conforme edital o documentos devem ser do cliente que por sua vez deveria ser o proponente. A ESCO, não atende ao exigido no item 3 do edital. 8.1, 8.6 e 10.s - apesar de indicar que utilizará a opção B, não apresenta como será realizado os agrupamentos e número de amostras para a medição do tempo de uso; informa que não teremos variáveis independentes para iluminação, mas a justificativa apresentada é errada (informa que por ter sido escolhida a opção B não existe variável independente); não apresentou variável independente para a Fonte Incentivada, não apresenta modelo de energia e sim fórmula para simulação teórica da energia gerada, utilizando dados nominais e não dados de medição. - 8.3.i - Sem decomposição dos custos de descarte, M&V, Marketing e Treinamento - 8.3.d - Orçamentos de M&V, Treinamento e marketing sem valor unitário, somente valor total. - Não apresenta Certificado e sim um print de tela do site da EVO (9.h) - Faltou anexar tabela Procel indicando equipamentos utilizados (Anexo C)
Epagri	10.g - A estimativa apresentada não atende ao solicitado neste item, já que não é apresentada por uso final e sim somente o percentual do que será beneficiado pelo projeto.; 8.1 e 10.s - realiza o agrupamento por potência de lâmpada mas informa que realizará a medição por luminária. O correto neste caso seria fazer o agrupamento por tipo de luminária. Foi utilizado um CV de 0,30 para lâmpadas LED sem apresentar justificativa, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE,

	apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; - Faltou catálogo das lâmpadas, apenas indicou o PROCEL. (8.2.a)
Acij – Joinville	10.g - A estimativa apresentada não atende ao solicitado neste item, já que não é apresentada por uso final e sim somente o percentual do que será beneficiado pelo projeto.; 8.1, 8.6 e 10.s - realiza o agrupamento por potência de lâmpada mas informa que realizará a medição por luminária. O correto neste caso seria fazer o agrupamento por tipo de luminária. Foi utilizado um CV de 0,30 para lâmpadas LED sem apresentar justificativa, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; - Faltou catálogo das lâmpadas, apenas indicou o PROCEL. (8.2.a)
C C T Velha Central - Blumenau	10.g - A estimativa apresentada não atende ao solicitado neste item, já que não é apresentada por uso final e sim somente o percentual do que será beneficiado pelo projeto.; 8.1, 8.6 e 10.s - realiza o agrupamento por potência de lâmpada mas informa que realizará a medição por luminária. O correto neste caso seria fazer o agrupamento por tipo de luminária. Foi utilizado um CV de 0,30 para lâmpadas LED sem apresentar justificativa, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; - Faltou catálogo das lâmpadas, apenas indicou o PROCEL. (8.2.a) - O orçamento da M&V para o Sistema Fotovoltáico está divergente do preenchido na Planilha RCB.
Instituto Core - Joinville	- 10.c - horário de funcionamento não apresentado; 10.g - A estimativa apresentada não atende ao solicitado neste item, já que não é apresentada por uso final e sim somente o percentual do que será beneficiado pelo projeto.; 8.1, 8.6 e 10.s - realiza o agrupamento por potência de lâmpada mas informa que realizará a medição por luminária. O correto neste caso seria fazer o agrupamento por tipo de luminária. Foi utilizado um CV de 0,30 para lâmpadas LED sem apresentar justificativa, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de

	M&V ANEEL; - Faltou catálogo das lâmpadas, apenas indicou o PROCEL. (8.2.a)
Condominio Nautilus Home Clube - Penha	10.g - A estimativa apresentada não atende ao solicitado neste item, já que não é apresentada por uso final e sim somente o percentual do que será beneficiado pelo projeto.; 8.1, 8.6 e 10.s - realiza o agrupamento por potência de lâmpada mas informa que realizará a medição por luminária. O correto neste caso seria fazer o agrupamento por tipo de luminária. Foi utilizado um CV de 0,30 para lâmpadas LED sem apresentar justificativa, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; - Faltou catálogo das lâmpadas, apenas indicou o PROCEL. (8.2.a)
Proelt Engenharia - Joinville	10.g - A estimativa apresentada não atende ao solicitado neste item, já que não é apresentada por uso final e sim somente o percentual do que será beneficiado pelo projeto.; 8.1, 8.6 e 10.s - realiza o agrupamento por potência de lâmpada mas informa que realizará a medição por luminária. O correto neste caso seria fazer o agrupamento por tipo de luminária. Foi utilizado um CV de 0,30 para lâmpadas LED sem apresentar justificativa, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; - Faltou catálogo das lâmpadas, apenas indicou o PROCEL. (8.2.a) - Descumprimento do item 11.2 do edital de chamada pública. As UCs 48919049 e 48976328, no momento da apresentação da proposta, possuíam faturas vencidas em aberto.
Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação	10.g - A estimativa apresentada não atende ao solicitado neste item, já que não é apresentada por uso final e sim somente o percentual do que será beneficiado pelo projeto.; - Não apresentou item 9.1.e no CNPJ da Proponente (CNPJ xx.xxx.xxx/0126-49). Feita diligência constatado não atender ao item. Não apresentou também os itens 9.1.f e 9.1.h no CNPJ da proponente.
Univille Joinville e São Francisco Do Sul	- Os dados de uso da iluminação foram estimados por meio de entrevistas quando poderiam ser levantados por meio do plano de aulas das salas. - Não anexou catálogo das lâmpadas para

	comprovação dos dados técnicos conforme item 8.2 - a. - Utiliza CV=0,3 para amostragem de lâmpadas LED sem apresentar justificativa conforme item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL. Outras inconsistências: - Não apresentou a estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora. - Não apresentou a economia estimada para os próximos 12 meses.
Sociedade Mae da Divina Providencia	- Apresentou como proponente a empresa que elaborou o projeto quando deveria ser o consumidor. Apresentou como gestor e suplente, funcionários da empresa que elaborou o projeto quando deveria apresentar funcionários do consumidor. - Programa do treinamento não está de acordo com o edital. Não menciona o instrutor e o quantitativo do público alvo. - Não menciona as etapas de marketing. - Não menciona o descarte dos reatores. - A planilha de materiais e quantidades difere da planilha de RCB. - O cronograma financeiro difere da planilha de RCB. - Não decompôs os orçamentos dos serviços.
IFSC Floripa	- 9.1 – Os documentos apresentados são da ESCO. Conforme edital, os documentos devem ser do consumidor que, por sua vez, deve ser a proponente. - A ESCO, não atende ao exigido no item 3 do edital. 10.p – Não apresentou a planilha de RCB conforme item 8.15. 10.s - não apresentou variável independente para a Fonte Incentivada, não apresenta modelo de energia e sim fórmula para simulação teórica da energia gerada, utilizando dados nominais e não dados de medição. - No cálculo do número de amostras na iluminação utiliza o CV de 0,30 sem justificar, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; 10.t - não apresenta o financiamento solicitado; - Catálogo das lâmpadas inexistente no projeto (Tuboled de 20W) - 8.3.i - Sem decomposição dos custos de descarte, M&V, Marketing e Treinamento. - 8.3.d - Orçamento de M&V, Treinamento e

	marketing sem valor unitário, somente valor total.
	Outras Inconsistências: - Sem tradução (item 9)
IFSC São José	- 9.1 – Os documentos apresentados são da ESCO. Conforme edital, os documentos devem ser do consumidor que, por sua vez, deve ser a proponente. - A ESCO, não atende ao exigido no item 3 do edital. 10.p – Não apresentou a planilha de RCB conforme item 8.15. 10.s - não apresentou variável independente para a Fonte Incentivada, não apresenta modelo de energia e sim fórmula para simulação teórica da energia gerada, utilizando dados nominais e não dados de medição. - No cálculo do número de amostras na iluminação utiliza o CV de 0,30 sem justificar, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; 10.t - não apresenta o financiamento solicitado; - Catálogo das lâmpadas inexistente no projeto (Tuboled de 20W) - 8.3.i - Sem decomposição dos custos de descarte, M&V, Marketing e Treinamento. - 8.3.d - Orçamento de M&V, Treinamento e marketing sem valor unitário, somente valor total. Outras Inconsistências: - Sem tradução (item 9)
IFSC Criciúma	- 9.1 – Os documentos apresentados são da ESCO. Conforme edital, os documentos devem ser do consumidor que, por sua vez, deve ser a proponente. - A ESCO, não atende ao exigido no item 3 do edital. 10.p – Não apresentou a planilha de RCB conforme item 8.15. 10.s - não apresentou variável independente para a Fonte Incentivada, não apresenta modelo de energia e sim fórmula para simulação teórica da energia gerada, utilizando dados nominais e não dados de medição. - No cálculo do número de amostras na iluminação utiliza o CV de 0,30 sem justificar, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; 10.t - não apresenta o financiamento solicitado; - Catálogo das lâmpadas inexistente no projeto (Tuboled de 20W) - 8.3.i - Sem decomposição dos custos de descarte, M&V, Marketing e Treinamento.

	- 8.3.d - Orçamento de M&V, Treinamento e marketing sem valor unitário, somente valor total. Outras Inconsistências: - Sem tradução (item 9)
Viposa S.A.	10.l - Não descreve no corpo do Diagnóstico energético as ações de marketing que serão realizadas. 10.m - Não atende na íntegra o item 8.12, das ações de treinamento, por exemplo, apresentação do currículo mínimo do instrutor. ANEXO C - Item 2.1.3.3 - Não apresenta ensaios que comprove a vida útil dos refletores de 80 mil horas. 8.9 - Não previu 12 meses de transporte e consequente erro no custo do projeto e RCB. 8.3.i - Não apresentou decomposição de custos de serviços. - Erro no cálculo da RCB em decorrência de não contemplar os custos totais com transporte e não comprovar a vida útil dos refletores.
Fundação Educacional de Brusque	8.3.i os menores orçamentos de M&V e Treinamento não apresentaram decomposição dos custos.
Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí	- Proponente não é o consumidor. - Representante da proponente é funcionário da empresa que elaborou a proposta. - Não apresentou memorial de cálculo para a vida útil dos materiais (lâmpadas e refletores). - Não efetuou a decomposição de custos de serviços. - Planilha de transporte preenchida de forma incorreta, não previu 12 meses de transporte. - Os atestados apresentados não estão registrados no CREA. 3- O diagnóstico não apresenta uma ordenação adequada.
Prefeitura de Rio Do Sul	- Não apresentou documentos conforme item 9.1.e a 9.1.i. - 9.a - Não utilizou o modelo apresentado e faltando uma série de informações. - UCS não são referente a IP, - Cálculo incorreto do RCB - Não considerou custos de transporte, - Não considerou custos de M&V, - nº de adesivos insuficientes, - Não apresentou 3 orçamentos conforme 9.c. - Não apresentou catálogos conforme 9.d - Não apresentou CMVP - ART não condiz com objeto - Atestado técnico de profissional apresentado sem vínculo profissional com a prefeitura ou empresa de elaboração.

Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade	- Descumpriu o item 11.2 do edital de licitação. A UC 45724689, no momento da apresentação da proposta, possuíam faturas vencidas em aberto. - O Estatuto é da Fundação Hospitalar de Blumenau e não da Irmandade Hospital de Caridade. - A comprovação é da Fundação Hospitalar de Blumenau. - Na carta de apresentação, a proponente deve ser o consumidor e não a empresa que elaborou a proposta e o representante da proponente deve ser do consumidor e não da empresa que elaborou a proposta. - O diagnóstico menciona na estratégia de M&V que vai medir o tempo por meio de horímetro, mas indica a opção A do PIMVP. Não informa quem irá fornecer os recursos de terceiros. Não menciona o descarte dos reatores retirados das luminárias. Ordem das informações está confusa e de difícil entendimento. - Nos orçamentos, não fez a decomposição dos custos. Na planilha de RBC, não preencheu a planilha de transporte corretamente.
PUC - Jaraguá do Sul	8.3.i – Não apresentou decomposição dos custos de serviço. 2.1.4.3. Ensaio - Não apresenta ensaios LM80 para luminárias, que comprovem vida útil. Apresentada somente características necessárias das lâmpadas LED e a Tabela completa do Procel.
Fundação Educacional da Região de Joinville (São Bento do Sul)	- Não apresenta composição dos custos treinamento e marketing. Outras inconsistências - Catálogos sem tradução.
Bom Jesus/IELUSC	- 9.1.c – Não refere-se ao proponente. - Estratégia de M&V (item 10.s) - se a medição será realizada por luminária, o agrupamento deveria ser feito por luminária também, ou pelo menos prever a medição dos reatores das lâmpadas fluorescentes. - Não informa como serão monitoradas as variáveis independentes do sistema fotovoltaico. Outras inconsistências - A estimativa de participação por uso final não retrata o que é pedido no edital, pois divide em o que será beneficiado e não pelo projeto e não a participação por uso final no consumo final das UCs (item 10.g). - Não realiza a apresentação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais das unidades consumidoras com foco no consumo de energia elétrica (item 10.i).

	- Sem tradução, conforme solicitado no item 9 do Edital da CP
Fundação Hospitalar de Blumenau	- A proponente deve ser o consumidor, Fundação Hospitalar de Blumenau e não a empresa responsável pela elaboração da proposta de projeto. - O representante legal da proponente deve ser colaborador do consumidor. - Informações divergentes na escolha da opção de medição. O tempo será por horímetro ou estimativa? - No item 6.4 informa que haverá recursos de terceiros, mas não informa quem são os terceiros. - Não menciona o descarte dos reatores. - Na planilha de RCB a aba transporte não foi preenchida corretamente. - No Cronograma Financeiro, não prevê o custo para a Fiscalização da execução do projeto (CELESC). - Não orçou o descarte dos reatores. Outras inconsistências: - Os custos de M&V Final devem constar do mês 12 em vez do mês 9. - Observamos que o Fornecedor 1 e o Fornecedor 2 têm a mesma pessoa de contato. CNPJs diferentes.
Cremer S.A.	- Descumpe itens 10.l e 10.m. Descreve ações de marketing e treinamento superficialmente - 8.3.h – Custo de treinamento não compatível com valores médios de mercado. - Não apresentou custos unitários de marketing nem quantitativos, não atendendo o item 8.3.g. - Não previu 12 meses de transporte. - Não apresenta vínculo entre CMVP e proponente
Sociedade Esportiva e Recreativa Tigre	9.1.b - Mandato do representante encerrado em outubro de 2017. - Faltou Catálogo das Lâmpadas LED, somente PROCEL. 8.1 - Estratégia de M&V não obedeceu ao que é requisitado no item 8.6, conforme solicitado na alínea "h" deste item. Define como fronteira de medição as luminárias mas faz o agrupamento para definição de amostragem por lâmpada. Outras inconsistências: - Tradução dos catálogos.
Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – Fundeste	- Não apresentou os catálogos dos equipamentos de ar condicionado, conforme solicitado na alínea "a" do subitem 8.2 do edital da CP - 8.3 Não apresentou a decomposição dos custos de serviço conforme solicitado neste item no edital. Outras inconsistências: - 8.1 Estratégia de M&V não

	obedeceu ao que é requisitado no item 8.6, conforme solicitado na alínea "h" deste item. Considerou Taxa de ocupação e número de usuários no ambiente como fator estático e não como variável independente. Não informa como irá monitorar a temperatura externa
Prefeitura Municipal de Urubici	- O diagnóstico está em desacordo com o edital - Não apresentou decomposição de custos. - Alguns dos orçamentos realizados não foram transcritos para a planilha, o que impede a comparação dos preços. - Os materiais orçados são diferentes daqueles descritos no diagnóstico e planilha RCB. O diagnóstico descreve que as luminárias LEDs serão de 30 W, 60 W, 150 W e 180 W. No entanto, em dois dos orçamentos apresentados, a potência das luminárias são de 30 W, 70 W, 150 W e 200 W - Existem divergências entre os quantitativos de lâmpadas propostas para troca e as lâmpadas cadastradas na CELESC, por exemplo, o município não possui a quantidade de lâmpadas de 150 e 250W apresentada. - Estratégia de M&V deficitária.
Fundacao de Apoio ao Hemosc/Cepon	- 9.a- Carta não assinada pelo representante legal. - O diagnóstico não apresenta a empresa responsável pela elaboração do projeto (item 10.d), - as ações de marketing estão em desacordo com o edital (item 8.11) pois não especifica quantidades e não prevê o vídeo obrigatório, - a estratégia de M&V está em desacordo com o edital (item 8.6), pois não define como serão monitoradas as variáveis independentes, não informa os agrupamentos e número de amostras e informa que utilizará a NBR 5426 para definir o número de amostras, - 8.12 - as ações de treinamento estão em desacordo com o edital (item 8.12), pois não informa quem o currículo do instrutor, não quantifica o público alvo (percentual que será atingido com as ações), o conteúdo programático não traz nada sobre o PEE ANEEL CELESC e a carga horária informada não permite que todo o conteúdo previsto seja repassado. - Não apresenta a composição dos custos para todos os serviços (item 8.3 i) - Orçamentos da M&V, descarte, diferem dos apresentados na Planilha de RCB. - Orçamento de MOT não traz valores unitários nem descrições conforme informado na planilha de RCB. - Não apresentou tabela PROCEL das lâmpadas.

	- Não comprova vida útil das lâmpadas, certificados de garantia e/ou ensaios. - Estratégia de M&V não obedeceu ao que é requisitado no item 8.6, conforme solicitado na alínea "h" deste item. Não define como serão monitoradas as variáveis independentes, não informa os agrupamentos e número de amostras e informa que utilizará a NBR 5426 para definir o número de amostras. - 8.13 - Não informa as ações de descarte no diagnóstico. Outras inconsistências: - não apresenta os insumos energéticos utilizados (item 10.f), não apresenta estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente (item 10.g).
Industria FOX	- Proponente do Projeto: A Resolução Normativa nº 556/2013 aprovou o PROPEE 2013, tornando obrigatório os procedimentos nele contido para a elaboração, envio, avaliação inicial e final e encerramento de projetos de eficiência energética participantes do Programa de Eficiência Energética da Aneel. A alínea "b" do subitem 3.6.3.1 informa que um dos critérios de qualificação de Projetos a serem adotados nas Chamadas Públicas deve ser o documento firmado pelo consumidor final concordando com a implantação do projeto. Logo, o "aceite" deve ser enviado juntamente com a proposta de projeto, por todos os clientes que serão beneficiados pelo projeto. - 9.a - Proponente não cumpre o solicitado no item 3 do edital da CP -8.3 - A proponente solicita como recurso próprio (do PEE) os custos com a prestação de serviços realizados por ela mesma, o que vai contra o determinado pelo edital (item 8.3 j). Impressão de pesquisa de preço na internet utilizada como orçamento. Não respeitando o solicitado no item 8.3 f. - Não apresentou catálogo para o refrigerador Consul CRA30H - Não informa o tipo de lâmpada, coloca uma potência média, o que não permite verificar se a equivalência da lâmpada proposta. - Não comprovado vínculo do profissional CMVP com a empresa. - Estratégia de M&V não obedeceu ao que é requisitado no item 8.6, conforme solicitado na alínea "h" deste item. Não informa as variáveis independentes de maneira clara, para cada tipo de

	uso final beneficiado pelo projeto. Indica opção B mas não informa como fará o monitoramento das variáveis independentes (já que também não informou quais seriam as variáveis independentes). Agrupamento errado para as lâmpadas do sistema atual, onde não agrupa por tipo, potência nem nenhum outro tipo de critério. Adota um CV abaixo de 0,5 sem justificar ou apresentar dados para basear esta definição, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; Não identifica o responsável pela elaboração da estratégia de M&V. 8.12 - Tempo de treinamento (10 minutos) insuficiente para repassar informações mínimas solicitadas.
Prefeitura Municipal de Criciúma - Secretaria De Educação	9.1.e – Ausência de CND Municipal ou justificativa de ausência. - Não apresenta a Proponente do projeto (item 10.b). - Na apresentação dos consumidores, não informa dados como suas atividades, responsável legal, bem como horário de funcionamento (item 10.c). - Não apresenta a empresa responsável pelo projeto conforme solicitado no edital (item 10.d). - Não apresenta os insumos energéticos utilizados (item 10.f). - Não apresenta a estimativa de participação de cada uso final (item 10.g). - Não faz uma avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais das UCs (item 10.i). - Não apresenta as ações de marketing conforme solicitado, não quantificando as ações nem citando o vídeo final do projeto (item 10.l). -As ações de treinamento apresentadas não cumprem o mínimo exigido pelo edital, pois o conteúdo não aborda o PEE ANEEL Celesc, não identifica o público alvo nem o percentual deste que será atingido com as ações de treinamento e não informe o currículo do instrutor (item 10.m). - Não informa as ações de descarte (item 10.n). - Não apresenta a RCB sobre a ótica do sistema elétrico e do ponto de vista do consumidor (item 10.p). – A estratégia de M&V não define como vai monitorar a variável independente apontada, não define os agrupamentos nem o número de amostra e utiliza o CV abaixo de 0,5 sem nenhuma justificativa, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d

	da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; - Valor do item "Projeto LED 106W" com valor diferente da planilha de RCB. - Valor do item "Diagnóstico e Projeto" diferente do utilizado na planilha de RCB - Relatório apresentado não comprova ser de um laboratório oficial, nem possui assinatura do responsável técnico e certificado de calibração dos equipamentos. Não apresenta tempo de testes para validar vida útil apresentada e foi emitido a mais de 2 anos. - Não apresenta memorial de cálculo para vida útil das lâmpadas - Faltou apresentar orçamentos para item acessórios, problemas nos orçamentos de material da CR Eletricall e de serviços no da INERGE, Não apresentou tabela PROCEL, não apresentou certificados de garantia, relatório de ensaio das luminárias LED em desacordo ao solicitado no edital. 8.5.1 - Informa que os sistemas funcionam 190 dias por ano, mas no cálculo do FCP considerou 10 meses e 22 dias mês no horário de ponta, o que dá 220 dias por ano, acima do que foi indicado de funcionamento. 8.6 - não identifica o profissional responsável por M&V.
Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas	9.1.e – Não apresentou item CND Municipal. - Tipologia errada do projeto (item 10.a). - Não apresenta o representante legal da Proponente do projeto (item 10.b). - Na apresentação dos consumidores, não informa dados como o responsável legal, bem como horário de funcionamento (item 10.c). - Não apresenta a empresa responsável pelo projeto conforme solicitado no edital (item 10.d). - Não apresenta os insumos energéticos utilizados (item 10.f). - Não apresenta a estimativa de participação de cada uso final (item 10.g). Não faz uma avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais das UCs (item 10.i). - Não apresenta as ações de marketing conforme solicitado, não quantificando as ações nem citando o vídeo final do projeto (item 10.l). - As ações de treinamento apresentadas não cumprem o mínimo exigido pelo edital, pois o conteúdo não aborda o PEE ANEEL Celesc, não informa o percentual do público alvo que será atingido com as ações de treinamento e não informe

	o currículo do instrutor (item 10.m). - Não informa as ações de descarte (item 10.n). - Não apresenta a RCB sobre a ótica do sistema elétrico e do ponto de vista do consumidor (item 10.p). - A estratégia de M&V não define como vai monitorar a variável independente apontada, não define os agrupamentos nem o número de amostra e utiliza o CV abaixo de 0,5 sem nenhuma justificativa (item 10.s). - Relatório de Ensaio apresentado não comprova ser de laboratório oficial, não possui assinatura do responsável técnico e não apresenta tempo de testes para poder validar vida útil das luminárias apresentadas. Não apresenta memorial de cálculo para vida útil das lâmpadas - Item 9.1.g – Não apresentou CAT de elaboração, apenas de execução de M&V. - Falta da Tabela Procel com a indicação dos equipamentos, falta do certificado de garantia, Relatório de ensaio da luminária LED não atende ao solicitado no edital. - Descumprimento do item 11.2 do edital. As UCs 23574802 e 08181659, no momento de apresentação da proposta, possuíam faturas vencidas em aberto. Outras inconsistências: - Os orçamentos apresentam indícios de manipulação, considerando que diferenciam por um fator constante.
Prefeitura Municipal de Criciúma - Secretaria de Transportes	9.1.e – Ausência de CND Municipal ou justificativa de ausência. - Não apresenta a Proponente do projeto (item 10.b). Na apresentação dos consumidores, não informa dados como responsável legal e como horário de funcionamento (item 10.c). - Não apresenta a empresa responsável pelo projeto conforme solicitado no edital (item 10.d). - Não apresenta os insumos energéticos utilizados (item 10.f). - Não apresenta a estimativa de participação de cada uso final (item 10.g). - Não faz uma avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais das UCs (item 10.i). - Não apresenta as ações de marketing conforme solicitado, não quantificando as ações nem citando o vídeo final do projeto (item 10.l). - As ações de treinamento apresentadas não

	cumprem o mínimo exigido pelo edital, pois o conteúdo não aborda o PEE ANEEL Celesc, não identifica o percentual do público alvo que será atingido com as ações de treinamento e não informe o currículo do instrutor (item 10.m). - Não informa as ações de descarte (item 10.n). - Não apresenta a RCB sobre a ótica do sistema elétrico e do ponto de vista do consumidor (item 10.p) - A estratégia de M&V não define como vai monitorar a variável independente apontada (pois taxa de ocupação e horário de utilização não são a mesma coisa), não define os agrupamentos nem o número de amostra e utiliza o CV abaixo de 0,5 sem nenhuma justificativa, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; - Orçamento do Inerge para diagnóstico e M&V com valor diferente do utilizado na planilha de RCB - Relatório de ensaio da Luminária LED não comprova que o mesmo foi realizado por um laboratório oficial, não apresenta a assinatura do responsável técnico, não apresenta os certificados de calibração, não apresenta o tempo de testes para poder validar o tempo de vida útil do equipamento. Faltou certificados de garantia - Não apresenta memorial de cálculo para vida útil das lâmpadas.
Universidade do Contestado	- 9.1.h e 9.1.i – Documento Vencido na data de apresentação da proposta. - 9.g – Apresenta CAT, mas sem deixar claro a experiência. - 9.h – Falta vínculo entre profissional e empresa. - Não apresentou itens 10 f, 10 g. - Não apresentou memória cálculo FV conforme 8.17. - Orçamentos apresentados de uma forma que não permitiu a adequada conferência. Casos em que o menor preço não foi considerado como o caso do LED orçado pela CELESP e Refletor pela AMBAR. - 8.3.i – Falta decomposição de custos - Não comprova vida útil das luminárias LED nem ensaios e utiliza Lâmpadas tubo LED sem selo Procel (8.e).
Prefeitura Municipal de Nova Veneza	9.1.e – Ausência de CND Municipal ou justificativa de ausência. 9.1 – Não apresentou Lei Orgânica do Município. 9.a - Não identificou o consumidor. 8.12 – Ações de treinamento incompleta. A proposta

	não contempla carga horária, cronograma e local. 8.11 - Não menciona na proposta, a elaboração do vídeo. Item 8.18 do Edital: Não apresentou: d. Declaração do responsável pelas informações de que o sistema eficiente proposto atende os níveis mínimos necessários à iluminação de vias públicas, de acordo com a norma NBR-5101 vigente. Não apresentou: e. No caso do sistema novo proposto utilizar luminárias LED, apresentar declaração do fabricante descrevendo a marca e modelo do LED utilizado na luminária. - 10.c. O número da UC apresentada na folha de rosto (24458334) não é da Prefeitura de Nova Veneza. - 10.h. O histórico apresentado não contempla os últimos 12 meses. Anexo C – Item 3.1.1 do Edital: -Os relatórios de ensaios de tipo devem ter, no máximo, 2 anos desde sua execução. O ensaio de construção da Luminária Maestra foi realizado em 2013. -O ensaio de resistência de isolamento, rigidez dielétrica e corrente de fuga da Luminária Maestra foi realizado em 2013. - O ensaio de grau de proteção da Luminária Maestra foi realizado em 2013. Anexo C – Item 3.1.2 do Edital: A Luminária LED deverá atender de forma integral os requisitos da ABNT NBR IEC 60598-1:2010 – LUMINÁRIAS – Requisitos Gerais e Ensaios, e apresentar os ensaios de tipo listados na mesma, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. A maioria dos ensaios não foi apresentada.
Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC	- Tipologia informada errada. - Na apresentação dos consumidores, não informa o seu horário de funcionamento (item 10.c). - Não apresenta a empresa responsável pelo projeto conforme solicitado no edital (item 10.d). - Não apresenta os insumos energéticos utilizados (item 10.f). - Não apresenta a estimativa de participação de cada uso final (item 10.g). - Não faz uma avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais das UCs (item 10.i). - Inconsistências na quantidade de ar condicionados que serão trocados (fala em 44, depois 70) (item 10.j). - Não apresenta as ações de marketing conforme

	solicitado, não quantificando as ações nem citando o vídeo final do projeto (item 10.l). - Não apresenta nenhuma informação ou dado para comprovar o fator de utilização usado para os equipamentos de ar condicionado (10.k - item 8.5.2). - As ações de treinamento apresentadas não cumprem o mínimo exigido pelo edital, pois o conteúdo não aborda o PEE ANEEL Celesc, não identifica o percentual do público alvo que será atingido com as ações de treinamento e não informe o currículo do instrutor (item 10.m). - Não informa as ações de descarte (item 10.n). Não apresenta a RCB sobre a ótica do sistema elétrico e do ponto de vista do consumidor (item 10.p) - A estratégia de M&V não informa o modelo da linha de base, não define como vai monitorar a variável independente apontada (pois taxa de ocupação e horário de utilização não são a mesma coisa), não define os agrupamentos nem o número de amostra e utiliza o CV abaixo de 0,5 sem nenhuma justificativa, conforme solicitado nos item 8.6.1 – g do Edital, item 3.3.1 – d da seção 8.2 do PROPEE, apêndice B – 3.1.4 do PIMVP e item 3.3.1.1 do Guia de M&V ANEEL; Estratégia de M&V não obedeceu ao que é requisitado no item 8.6, conforme solicitado na alínea "h" deste item - Orçamento da INERGE para os itens "Diagnóstico e Projeto" com valores diferentes do utilizado na planilha. Não apresentado orçamentos para os equipamentos de Ar Condicionado. - Não apresentou os catálogos dos equipamentos de ar condicionado (arquivo corrompido). Não apresentou tabela Procel indicando equipamentos utilizados. Sem certificados de garantia) - Não apresenta memorial de cálculo para vida útil das lâmpadas 8.5.2 - Não apresenta nenhuma informação ou dado para comprovar o fator de utilização usado para os equipamentos de ar condicionado.
PK Cables do Brasil Industria e Comercio LTDA	9.a – Não apresentou carta de apresentação e consentimento do consumidor e de seu representante legal; 9.1.b – Apresenta uma declaração de outra empresa que não a Proponente; 9.1.h – CND FGTS vencida na data de entrega da proposta; 9.f – Não apresentou balanço patrimonial, em seu lugar enviou a CND FGTS; 10. c – Não apresenta o representante legal da

	proponente; 10.m – Não apresenta ações de treinamento, instrutor, carga horária, etc. 10.q – Não apresenta o percentual de economia, ou o quanto disso virá da rede uma vez que possui 84% de seus insumos provenientes de geração distribuída. 10.p – Não apresenta memória de cálculo do sistema Fotovoltaico. 8.3.f – Diversos orçamentos não contemplam valores unitários, por exemplo, em marketing. Outros orçamentos não foi possível reproduzir o valor considerado na planilha de RCB, por exemplo de descarte. Não foi possível validar o orçamento de lâmpadas GE, nem o modelo ofertado. 8.3.i – Não decompõe, pelo menos o menor orçamento de serviço, em mão de obra, insumos, tributos, lucros. 9.c – Descumprimento dos itens 8.3f e 8.3i. 9.d – Não apresentou catálogos, em seu lugar enviou um orçamento. 9.e – Não considerou os benefícios do sistema FV. 9.f – Não apresentou o balanço patrimonial nem calculo da situação financeira da proponente, 9.g – Não apresentou CAT ou atestado com experiência em projetos, em seu lugar enviou uma ficha de cadastro de um profissional no CREA. 9.h – Não comprova vínculo do CMVP com a empresa. 9.i – Não possui responsável técnico ART pelo projeto. Outras inconsistências: 10.f – Descreve nos insumos energéticos que 84% vem de geração distribuída e 16% de iluminação. Não sendo portanto possível o entendimento da informação prestada. 10.l – Não descreve estratégia de marketing e na planilha de RCB informa 5 placas sem a devida justificativa.
Fundação Universidade do Estado De Santa Catarina - UDESC	- 8.5.1: Considerou 207 dias de uso da iluminação, de acordo com calendário escolar (OK). Porém, utilizou 242 dias (11 meses x 22 dias) para o FCP. Portanto, erro no cálculo de RCB. - 8.15: Erro no cálculo da RCB devido ao erro no FCP. - 9.c e 8.3.i: Orçamentos de serviço (pelo menos o de menor preço) não veio acompanhado da decomposição dos custos, conforme exigido no item 8.3.i. O menor orçamento apresentado para a lâmpada LED 18W esta divergente do valor preenchido na planilha de RCB, provável erro de digitação, mas que implica no custo do projeto e no RCB. Além disso, um dos orçamentos foi feito para lâmpadas de 20 W e de 10W. Não apresentando

	portanto, os três orçamentos necessários para as lâmpadas de 18 e 9 W utilizadas no projeto. - 8.16: Não apresentou cronograma físico e financeiro do projeto. Diagnóstico informa que está no arquivo digital. Embora tivesse que estar no arquivo do projeto, o mesmo não foi preenchido na planilha RCB. Outras inconsistências: - 9.d: Utilizou valores padrão de vida útil para inversores (não eliminatório) - 10.g: Não apresentou estimativa da participação dos usos finais no consumo de energia da instituição.
Agencia de Desenvolvimento Regional - Joinville	- 9.a - Falta Assinatura do representante Legal (Secretária S.Schram.) - 9.1.e – Documento inválido, não atende o item. (positiva) - 9.e - Considerou 200 dias de funcionamento por ano, mas 242 dias na ponta. Erro no cálculo da RCB. - Faltou o catálogo da uma lâmpada Tubo 10W. - O orçamento para treinamento considerado foi de R\$ 6.400 enquanto que os orçamentos apontam para o mais barato sendo R\$ 4.000. Essa diferença altera RCB. - Ausência de cronogramas físicos e financeiros. - 8.3.i - Faltou decomposição de custos de serviços.

Florianópolis, 25 de junho de 2018.

A comissão.